

LEI Nº 2.836

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de R\$11.000,00 (onze mil reais) à **ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**:

1114.15814832.128 – Promoção da Criança e do Adolescente – R\$11.000,00
3231-10 – Subvenções Sociais: R\$11.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

1330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.13764471.018 – Construção e Ampliação Rede de Água – R\$11.000,00
4110-20 – Obras e Instalações – R\$11.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de outubro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda